



A handwritten signature, likely belonging to the President of the Câmara Municipal de Vila Verde, is placed to the right of the coat of arms.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL N° 73/ 2017

-----Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 47º, 151º e 159º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo, realizada em 26 de outubro de dois mil e dezassete, foi aprovado por unanimidade, a proposta para delegação de competências no âmbito do regime de prevenção e controlo da poluição sonora – Regulamento Geral do Ruído – concessão de licença especial de ruído, que a seguir se identifica:-----

"

1. Considerando que o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, consagra o Regulamento Geral do Ruído;
2. Considerando que é proibido o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, entre as 20 e as 8 horas, de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e de hospitais ou estabelecimentos similares, de acordo com o disposto no art.º 14.º, do citado Regulamento Geral;
3. Considerando que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 15.º, do mesmo Regulamento;
4. Considerando que a realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita



A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Vila Verde, is placed here.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído;

5. Considerando ainda que a competência para a concessão da aludida licença - licença especial de ruído- está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no n.º 1, do art.º 15.º, do referido Regulamento e na alínea y), do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

6. Considerando que a concessão de licença especial de ruído poderá ser delegada no Presidente do Órgão executivo do Município, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licença especial de ruído, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

8. Considerando que a figura da delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa."

Foi, ainda, aprovado, "ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria no art.º 15.º, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e no art. 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e 47.º, do Código Procedimento Administrativo.

- A **delegação** no signatário, como Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, da competência:

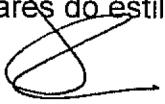
a) para conceder licenças especiais de ruído, nos termos e para os efeitos previstos no art. 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

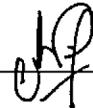
b) Exercer controlo prévio relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos."

----- Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

----- E eu,  Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Verde, em 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,



O presente edital é afixado, pelo prazo de
15 dias em 27/10/17 e
retirado em _____/_____/_____

O(A) Funcionário(a)

